



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0847587/2024

Vistos etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 e 2 do doc. 0847441):

1. Trata-se de resultado da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 90.037/2024, cujo objeto é a contratação **emergencial**, mediante dispensa eletrônica, de **serviços de limpeza diária, asseio, conservação, higienização a serem executados no Complexo na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, por meio de postos de trabalho, compreendendo áreas internas, externas, bens móveis e imóveis, limpeza de fachadas e brises, dedetização/desratização, limpeza de caixas d'água, com fornecimento de equipamentos/materiais/insumos, nos termos descritos no Termo de Referência anexado ao ID 0804551.
2. O Senhor Agente de Contratação, mediante relatório juntado aos autos no ID 0847264, informou:

“Apresento para sua apreciação a fase externa da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90042/2024, a qual visa à contratação emergencial de serviços de limpeza diária, asseio, conservação e higienização a serem executados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, Lista de Materiais de Limpeza e o Preço de Referência foram devidamente publicados no sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme registrado no e-Doc. nº 0838418.

No dia 21/10/2024, às 08:00h, o sistema abriu automaticamente o procedimento para o envio de lances públicos, com duração de 8 (oito) horas.

Durante a fase de lances, as empresas EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA foram descontinuadas do certame devido às propostas apresentadas estarem abaixo do valor mínimo estipulado na Informação da Seção de Contabilidade - e-Doc. nº 0835305.

Diante desse cenário, a proposta da licitante RENOVARE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA foi aceita, com o valor de R\$ 639.999,11, inferior ao valor de R\$ 664.375,36 apurado na fase de planejamento, conforme proposta constante no e-Doc. nº 0846649.

Saliento que a proposta e os documentos de capacidade técnica foram aprovados pela Unidade Demandante, conforme evidenciado no e-Doc. nº 0844854. Adicionalmente, os documentos de habilitação econômica foram validados pela Seção de Contabilidade, como demonstrado no e-Doc. nº 0846831.

Diante do exposto e em conformidade com o artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, submeto à consideração de Vossa Senhoria a proposta de adjudicação e homologação da contratação em favor da licitante, bem como a juntada, por este Órgão de Direção, do relatório de dispensa emitido pelo sistema Compras.gov.br”.

Por fim, a Diretoria-Geral, diante do exposto, em face da regularidade dos atos procedimentais e diante do valor estabelecido no artigo 2º da Portaria TRE-MT nº 117/2018, pondera pelo(a):

- a) Adjudicação do objeto da presente licitação à empresa RENOVARE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.069.013/0001-07, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e conforme os Termos de Julgamento do Pregão Eletrônico encartados nos autos;
- b) Homologação da licitação em epígrafe, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Autorização para a publicação do resultado da licitação, bem como para a emissão das vias definitivas do Contrato e da Nota de Empenho, condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora do certame;
- d) Declaração de que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.
- e) Retorno deste feito àquela unidade administrativa para registro da decisão no Sistema Compras.gov.br.

É o relato do necessário. Decido.

Considerando as informações apresentadas pelo Agente de Contratação deste Tribunal (doc. 0847264) e a manifestação da Diretoria-Geral (doc. 0847441), as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99:

a) **ADJUDICO** o objeto do presente procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, à empresa RENOVARE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.069.013/0001-07, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme proposta constante do doc. 0846649;

b) **HOMOLOGO** o resultado do certame, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;

c) **AUTORIZO** a publicação do resultado do presente procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, bem como a emissão das vias definitivas do contrato e da nota de empenho, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora do certame;

d) **DECLARO** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

À Diretoria-Geral para registro desta decisão no Sistema Compras.gov.br e adoção das demais providências necessárias.

Cuiabá, 30 de outubro de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRESIDENTE TRE-MT**, em 30/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0847587** e o código CRC **020B77D8**.

09534.2024-8

0847587v2